

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, destinados ao suporte técnico nas contratações públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos profissionais destinados à assessoria e consultoria administrativa em planejamento de contratações	Mês	12	4.166,67	50.000,04

1.4. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, destinados ao suporte técnico nas contratações públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes.

2.2. A Secretaria Municipal de Ação Social executa políticas públicas que demandam aquisições e contratações frequentes, exigindo planejamento adequado, observância rigorosa da legislação vigente e alinhamento às diretrizes administrativas e orçamentárias do Município.

2.3. A complexidade dos procedimentos de contratação pública, especialmente após a entrada em vigor da **Lei Federal nº 14.133/2021**, impõe à Administração a necessidade de adoção de práticas técnicas especializadas para assegurar regularidade, eficiência e segurança jurídica aos processos licitatórios e às contratações diretas.

2.4. A insuficiência de planejamento adequado das contratações pode resultar em falhas procedimentais, retrabalho, atrasos na execução das políticas públicas e riscos de apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

2.5. Diante desse cenário, justifica-se a contratação de assessoria técnica especializada, capaz de apoiar a Secretaria Municipal de Ação Social na estruturação do planejamento das licitações e compras públicas, contribuindo para a melhoria da governança das contratações e para a correta aplicação dos recursos públicos.

2.6. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria na condução de suas contratações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa em planejamento de licitações e compras públicas, com foco no suporte técnico às contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Os serviços compreenderão o apoio técnico na organização do planejamento anual de contratações, na definição de estratégias de contratação e na orientação quanto à escolha das modalidades e procedimentos mais adequados.

3.3. A consultoria abrangerá a análise e orientação técnica quanto à elaboração de documentos preparatórios, tais como estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e demais instrumentos exigidos pela legislação.

3.4. A solução inclui o suporte técnico durante as fases internas das contratações, auxiliando na padronização de procedimentos, na melhoria dos fluxos administrativos e na mitigação de riscos.

3.5. A atuação da contratada terá caráter consultivo e orientativo, não substituindo as competências legais dos servidores responsáveis pelos atos administrativos, mas oferecendo suporte técnico qualificado para a tomada de decisões

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotar-se-á como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços técnicos profissionais compete a escritório ou profissional qualificado, vedada a subcontratação.

4.3. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de planejamento e governança das contratações públicas, bem como as orientações dos órgãos de controle.

4.4. A contratada deverá atuar de forma integrada com a equipe da Secretaria Municipal de Ação Social, prestando orientações técnicas, esclarecimentos e recomendações sempre que solicitado.

4.5. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, durante a vigência contratual.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

5.4. A execução compreenderá o suporte técnico nas fases de planejamento das contratações, incluindo análise de demandas, definição de estratégias, orientação na elaboração de documentos e acompanhamento das etapas internas.

5.5. Serão executados, dentre outros serviços:

5.5.1. Acompanhar as fases internas dos processos licitatórios, verificando a conformidade com as normas legais;

5.5.2. Orientar a elaboração de estudos técnicos preliminares para subsidiar a tomada de decisões sobre as contratações;

5.5.3. Orientar a elaboração de Termos de Referência e Projetos Básicos, alinhados aos requisitos técnicos e legais;

5.5.4. Auxiliar no registro e controle das licitações realizadas, organizando as informações de forma sistemática;

5.5.5. Atualizar o setor quanto às inovações normativas e jurisprudenciais relacionadas à Lei 14.133/2021;

5.5.6. Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das contratações públicas, apontando avanços e desafios;

5.5.7. Propor melhorias nos processos internos de planejamento e execução das compras públicas;

5.5.8. Identificar e relatar oportunidades de redução de custos e otimização de recursos.

5.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitada, contribuindo para a correta condução dos processos de licitação e contratação direta.

5.7. Ao longo da execução, a contratada deverá apoiar a Administração na melhoria contínua dos procedimentos de compras públicas, fortalecendo a governança das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Amanda Dallila da Cunha Costa, CPF: 057.520.564-46.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

9.3. A estimativa foi apurada a partir pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas referente à contratações com objetos compatíveis, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 10002/8.122.21.2.197 - 3.3.90.39 (474).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social